

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

## N.º 002/2016

CONSELHO DIRETOR DO  
INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE  
GOIÁS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE

CNPJ nº. 10.487.050/0001-07

GOIANÉSIA - GOIÁS

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 002/2016

**CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS  
GOVERNADOR OTÁVIO LAGE**

CNPJ nº. 10.487.050/0001-07

MODALIDADE:	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016</b></li> </ul>
DATA DE ABERTURA	<ul style="list-style-type: none"> <li>28 de outubro de 2016 (sexta-feira)</li> </ul>
HORÁRIO:	<ul style="list-style-type: none"> <li>09h (nove horas)</li> </ul>
OBJETO:	<ul style="list-style-type: none"> <li>Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes para o Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage, situado na Av. Contorno, s/nº, Q.208, Setor Universitário, CEP 76.382-003, no município de Goianésia.</li> </ul>
TIPO:	<ul style="list-style-type: none"> <li>Menor Preço por Lote</li> </ul>
LOCAL:	<ul style="list-style-type: none"> <li><u>INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE</u> End. Avenida Contorno, s/nº. Q. 208 - Setor Universitário Goianésia – Goiás.</li> </ul>
FONE:	TEL. (62) 3353-0301
FAX:	(62) 3353-0301
INTERESSADO:	CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE

**Observação:** Os Editais estarão à disposição dos interessados no site da SECTEC ([www.sed.go.gov.br](http://www.sed.go.gov.br)) ou no Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage, a partir do dia 17 de outubro de 2016, no período das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h.

**INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE**

Endereço: Avenida Contorno, s/n.º, Quadra 208 - Setor Universitário – Goianésia – Goiás - (62) 3353-0301.

## AVISO DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016**

O Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage, denominado Conselho Diretor do ITEGO Governador Otávio Lage, inscrito no CNPJ 10.487.050/0001-07, situada na Avenida Contorno, s/n.º, Quadra 208, Setor Universitário, Goianésia-Goiás, **Processo n.º 201614304002141** torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** tipo **Menor Preço** (por lote), destinado à **contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes para o Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage, conforme Portaria n.º 921/2016 GAB de 21 de julho de 2016, no valor de R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil, e setecentos reais)**, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual n.º 7.425, de 16 de agosto de 2011, Decreto Estadual n.º 7.466, de 18 de outubro de 2011, Decreto Estadual n.º 7.468, de 20 de outubro de 2011, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Estadual n.º 18.036, de 07 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço abaixo citado e no *site*: [www.sed.go.gov.br](http://www.sed.go.gov.br). A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no endereço abaixo, no dia: **28/10/2016 a partir das 09 horas (horário de Brasília-DF)**.

INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE  
ITEGO  
Avenida Contorno, S/Nº, Quadra 208, Setor Universitário-Goianésia - GO CEP 76.382-003.  
Fone: (62) 3353-0301

**Gilvania Aparecida de Andrade Gomes**  
**Diretora**

**RECIBO DE EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016 - ITEGO**

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

1 - Este recibo deverá ser devidamente preenchido e remetido ao Assessoramento Geral de Gestão do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage - ITEGO. Maiores informações através dos telefones: (62) 3353-0301.

2 - Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. O não envio deste documento ou preenchimento incorreto exime a administração da obrigação de enviar diretamente à licitante eventuais informações sobre este pregão.

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage, denominado Conselho Diretor do ITEGO Governador Otávio Lage, **Processo n.º 20161430400XXXX** torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço (por lote)**, objetivando a **contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes**, a ser realizado em sessão pública pelo Pregoeiro **Raimundo do Carmo Raposo** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 001/16/ITEGO de 24 de agosto de 2016, conforme condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual n.º 7.425, de 16 de agosto de 2011, Decreto Estadual n.º 7.466, de 18 de outubro de 2011, Decreto Estadual n.º 7.468, de 20 de outubro de 2011, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 1 - DO OBJETO

**1.1** - O presente Pregão presencial tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes para o Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

**1.2** - A empresa vencedora deverá ter consignado em seu ato constitutivo o ramo de atividades compatível com o objeto desta licitação.

## 2 - DO LOCAL, DATA E HORA

**2.1** - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será, no dia **28/10/2016 a partir das 09 horas (horário de Brasília-DF)**, no Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage - ITEGO, situada na Avenida Contorno, s/n.º, Quadra 208, Setor Universitário - Goianésia - Goiás, CEP 76.382-003.

**2.2** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.3** - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.4** - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais licitantes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Em respeito à Lei complementar 147/2014, artigo 48, inciso I, a presente licitação destina-se exclusivamente, às ME e EPP.

**3.2** - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital.

**3.3** - Não poderão participar as empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal.

**3.4** - Não poderão participar as empresas que estejam sob falência, concordata, e empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**3.5** - Não poderão participar desta licitação as empresas que conste em seu quadro de funcionários, servidores, ou dirigente de órgão, ou entidade contratante, ou responsável pela licitação, bem como assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**3.6** - Um (a) Licitante ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços para cada um dos lotes. Caso um (a) Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas serão desconsideradas e rejeitadas pelo Contratante.

**3.7** - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**3.8** - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e demais leis aplicáveis.

**3.9** - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage - ITEGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

**4.1** - No dia, horário e local designados, para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura do pregão, da seguinte forma:

**4.1.1** - Se por representante **titular, diretor, sócio ou gerente**, munido de Cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração do Estatuto Social ou Contrato Social, ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e Cédula de identidade ou outro documento equivalente.

**4.1.2** - Se por **outra pessoa**, munida de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do estatuto social ou contrato social, cédula de identidade ou outro documento equivalente e **instrumento público ou particular de procuração** (conforme modelo do Anexo II), com firma do outorgante reconhecida em cartório concedendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada;

**4.2** - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar, perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **declaração de habilitação** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo do Anexo III). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

**4.2.1** - A **declaração de habilitação** deverá ser entregue separadamente no momento do credenciamento, fora do(s) envelope(s).

**4.2.2** - **Certidão Simplificada de Enquadramento** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado (IN 103 de 30/04/2007)

**4.3** - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dispostos nos itens **5.1 e 5.2** participarão do certame, e, por conseguinte, poderão:

- a) Formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços;
- b) Manifestar, após a declaração do vencedor imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro;
- c) Assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante.

**4.4** - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

**4.5** - A retirada da licitante antes do término da sessão implicará em renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**4.6** - Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1** - As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 5, os documentos para Credenciamento, a Declaração de Habilitação, conforme modelos constantes dos Anexos II e III, respectivamente.

**5.2** - Em seguida deverão ser entregues dois envelopes, devidamente lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE –**  
**ITEGO GOVERNADOR OTÁVIO LAGE.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016**  
**(Razão Social da licitante e CNPJ)**

**ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE –  
ITEGO GOVERNADOR OTÁVIO LAGE.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016  
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

## **6 - DO ENVELOPE 1, “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**6.1** - A proposta deverá ser elaborada conforme o Modelo de Proposta de Preços - Anexo V deste Edital.

**6.1.1** - A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada impressa em papel timbrado da licitante, em Língua Portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, e demais orientações do Edital e seus anexos.

**6.1.2** - A **Proposta Comercial** deverá conter, obrigatoriamente:

a) nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, banco, n.º da agência;

b) n.º do Pregão;

c) preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

d) objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada com indicação da marca.

e) redução proporcional para todos os itens, com base no percentual de redução dos preços alcançados após a fase de lances/negociação;

f) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Presencial. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;

g) data e assinatura do responsável.

**6.2** - A licitante deverá preencher a **Proposta de Preços para o lote de interesse, indicando o valor unitário de cada item que compõe o lote, entretanto a disputa na fase de lances será feita pelo valor total do lote**, e o ônus de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

**6.2.1** - O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para o ITEGO Governador Otávio Lage será a que oferecer o **menor preço por lote**.

**6.3** – No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas com mão de obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas,



custos de transporte da entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

**6.3.1** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

**6.4** - As empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos, inclusive o ICMS. Entretanto a vencedora do certame deverá observar as disposições do Código Tributário do Estado de Goiás, instituído pela Lei nº 11.651/1991, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, que trata da isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria ou serviço por órgão da administração pública estadual. **A empresa contratada deverá aplicar o desconto equivalente ao ICMS, com a devida indicação no documento fiscal**, conforme Decreto Estadual nº 7.569, de 08 de março de 2012.

## **7 - DO ENVELOPE 2, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**7.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

**7.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**7.3** - Certidão Negativa de Débito relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), conforme Decreto Federal nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta (PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014).

**7.4** - Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual).

**7.5** - Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos.

**7.6** - Prova de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF).

**7.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº.12.440, de 07 de julho de 2011.

**7.8** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, em caso de Pessoa Jurídica.

**7.9** - Apresentação de 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, comprovando já ter fornecido os produtos descritos constantes do objeto deste edital, compatível em características e/ou semelhanças, quantidades, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Referido atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

**7.10** - Declaração de que a licitante atende plenamente ao que dispõe o art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, em cumprimento ao art. 27, V, da Lei n.º 8.666/1993, para fins de atestação de que não possui em seu quadro funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**7.11** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.12** - Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.

**7.13** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.14** - O motivo da irregularidade fiscal de que trata o item anterior ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**7.15** - A não regularização da documentação no prazo do item 8.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.16** - Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *site* correspondente.

## **8 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** - Na data e horário previstos neste edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 5 deste Edital.

**8.2** - Estando de posse da relação das licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**8.3** - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas. É permitido ao Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

**8.4** - Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.5** - Cumprido o item 9.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) com valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação;
- c) apresentarem propostas alternativas, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

**8.6** - Para fins de classificação das propostas será considerado **o menor preço por lote**.

**8.7** - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta **de menor preço por lote**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais, nos termos do Artigo 12, inciso IV do Decreto Estadual 7.468/11.

**8.8** - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.7, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de **menor preço por lote**, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**8.9** - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.8, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

**8.10** - Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço.

**8.11** - **Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pela mesma licitante.** Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances as licitantes julgarem necessários.

**8.11.1** - **Para fins de lançamento no sistema COMPRASNET.GO, as propostas serão registradas indicando o valor unitário de cada item que compõe o lote de interesse, entretanto a disputa na fase de lances será feita pelo valor total do lote.**

**8.12** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último **preço** por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita à licitante detentora do **menor preço por lote**, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.

**8.13** - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**8.14** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter melhor valor.

**8.15** - Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate, conforme estabelecido no artigo 44 da referida Lei, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.16** - Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta.

**b)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 8.15 (hipótese possível se não houver a fase de lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**c)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.15, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.17** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 8.15 e 8.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

**8.18** - O disposto nos itens 8.15 e 8.16, somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.19** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, que será inferido a partir do maior percentual de desconto.

**8.20**- A Pregoeira, sempre que julgar necessário, poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de maior percentual de desconto.

**8.21** - Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do Artigo 12, inciso XI do Decreto Estadual 7.468/11.

**8.22** - Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de **menor preço**, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**8.23** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que por ventura sejam impetrados nos termos do item 11 deste Edital.

**8.24** - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.5 deste Edital, o Pregoeiro deverá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.25** - A licitante vencedora, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo os valores obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação e Contrato, bem como a nova planilha de custos.

**8.26** - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro irá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

## 9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**9.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora, aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **menor preço por lote** após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

**9.2** - O critério de julgamento é baseado no **menor preço por lote**.

**9.3** - O resultado final será disponibilizado no *site* e [www.sed.go.gov.br](http://www.sed.go.gov.br) para conhecimento dos interessados.

**9.4** - Havendo empate, no caso de todos licitantes desistirem da fase de lances, respeitado o disposto nos itens 9.14 e 9.15 acima, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art.3º da Lei Federal 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## 10 - DOS RECURSOS

**10.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante, desde que motivadamente, e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do Art. 4º, Inciso XVIII da Lei Federal 10.520/2002.

**10.1.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, no final da sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.1.2** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**10.2** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, apenas para o item a que se refere, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame.

**10.2.1** - O Recurso e suas razões deverão ser protocolizados no Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage - ITEGO, na Avenida Contorno, S/Nº, Quadra 208, Setor Universitário - Goianésia - Goiás, CEP 76.382-003.

**10.3** - Transcorrido o prazo para contrarrazões, o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

**10.4** - A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**10.5** - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas através de comunicação por escrito via fax.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação.

**11.2** - A homologação da presente licitação compete ao Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage - ITEGO ou à pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

**11.3** - Homologada a licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada para assinar o Contrato no prazo definido neste Edital.

## **12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**12.1** - As impugnações e esclarecimentos ao Edital do Pregão serão recebidos em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão do Pregão, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do Art.14 do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011.

**12.2** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**12.3** - Deferida a impugnação contra o Edital do Pregão, será designada nova data para realização do certame.

**12.4** - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro no seguinte endereço: Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage - ITEGO, na Avenida Contorno, s/n.º, Quadra 208, Setor Universitário - Goianésia - Goiás, CEP 76.382-003.

**12.4.1** - Possíveis retificações do Edital, por iniciativas oficiais ou provocadas por eventual impugnação, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e comunicadas aos adquirentes por correio eletrônico ou por

fax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

### 13 - DO FORNECIMENTO

**13.1** - Os objetos constantes do anexo I deste edital deverão ser entregues integralmente, no Assessoramento Geral de Gestão do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage, acompanhados de notas fiscais e serão recebidos pela Comissão de Licitação, em prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira.

**13.2** - O recebimento final dos objetos constantes no Termo de Referência, deste Edital, pela Comissão, somente se efetivará após análise detalhada sob adequação às especificações requeridas, e se necessário, será realizado testes para aferir a qualidade uniforme.

**13.3** - Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, que será convocada para retirar a ordem de fornecimento no prazo de **03 (três) dias, contados da data de sua convocação** (que poderá ser realizada via correio ou *e-mail*), podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**13.4** - É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular ou não assinar ou retirar a ordem de fornecimento no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

**13.5** - A recusa injustificada da adjudicatária caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

**13.6** - Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, o Pregoeiro negociará o valor, a fim de aproximá-lo daquele ofertado pela licitante inicialmente vencedora.

**13.7** - O descumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 85 da Lei n.º 8.666/1993 e art. 15 do Decreto Estadual n.º 7.468/2011.

**13.8** - As exigências para a entrega dos materiais, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

### 14 - DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**14.1** - O pagamento será efetuado através de cheque nominal e cruzado a proponente vencedora, que se obrigará a depositar o mesmo, impreterivelmente, no prazo de 24 horas após o recebimento, após a entrega das mercadorias, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos, a contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente no Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage - ITEGO, na Avenida Contorno, s/nº, Quadra. 208, Setor Universitário - Goianésia - Goiás, CEP 76.382-003.

**14.2** - Para a liberação do pagamento, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC ou outro certificado que

atenda aos requisitos previstos na legislação geral, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

**14.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 15.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**14.4** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**14.5** - Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, o Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

**14.6** - Será feita a retenção do Imposto de Renda conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 6.531/2006 que dispõe sobre normas de execução orçamentária relativas à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte.

**14.7** - Ocorrendo atraso no pagamento para o qual a contratada não tenha concorrido de alguma forma, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365\*)** onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

\* Para o ano bissexto, considerar o número 366.

**14.8** - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**14.9** - Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ do ITEGO é 10.487.050/0001-07

## **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1**- À licitante e à contratada, que incorram nas faltas referidas nos artigos. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

**15.2** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Goiás, e será descredenciado no CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SEGPLAN, pelo prazo de até 05 (cinco)



anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais, nos termos do Art. 15 do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011.

**15.3** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **Contratada**, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**15.4** - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo ITEGO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**15.4.1** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Titular da Pasta, devidamente justificado.

**15.5** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR.

**15.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.7** – Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, serão assegurados às empresas, o direito do contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela Administração.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**16.2** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.3** - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.4** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.4.1** - Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**16.5** - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.6** - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.7** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor contratado, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**16.8** - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances ofertados durante a sessão pública.

**16.9** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage.

**16.10** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**16.11** - A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.12** - A empresa contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer.

**16.13** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem a expressa anuência do Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage.

**16.14** - O Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei, sem direito indenizatório aos licitantes.

**16.15** - Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos *site* [www.sed.go.gov.br](http://www.sed.go.gov.br), prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

**16.16** - Caso não haja tempo suficiente para a abertura dos envelopes em um único momento ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**16.17** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**16.18** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo sítio [www.cepss.com.br](http://www.cepss.com.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

## **17 - DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento na LC 123/06
- e) Anexo V - Modelo de Proposta de Preços
- f) Anexo VI - Relação de documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC

## **18 - DO FORO**

**18.1** - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goianésia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Goianésia-Go, 17 de outubro de 2016.

Raimundo do Carmo Raposo  
**Pregoeiro**

Gilvania Aparecida de Andrade Gomes  
**Diretora**

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 - OBJETO

O presente Termo de **contratação de empresa para o fornecimento de materiais para o Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage - ITEGO.**

## 2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais será para garantir o bom andamento dos Cursos Técnicos de Nível Médio, Cursos Tecnológicos e Cursos de Iniciação Continuada, proporcionando qualidade no atendimento aos alunos e na rotina de trabalho dos professores.

LOTE 01 - LABORATORIO DE MATERIAIS, ESTRUTURAS E SOLOS						
Lote	Itens	Especificação/Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	001	Argamassadeira com cuba de 200 Kg / tensão trifásica / capacidade de 45 litros por minuto / potência do motor de 2cv IV pólos / frequência 60 Hz / potência da bomba 0,33cv IV pólos.	un.	01		
	002	Prensa Hidráulica (Máquina Universal de Ensaio) destinado aos ensaios de compressão, tração, dobramento e flexão dos corpos-de-prova. Capacidade: 100 (Cem) Toneladas Altura da estrutura (mm): 1795 Comprimento da base (mm): 750 Comprimento interno (mm): 895 Curso do pistão (mm): 140 Dimensões (A x L x C) (mm): 1840 x 750 x 1565 Distância entre mesa e pistão (mm): 85 mm / 645 mm Largura da mesa (int./ext.) (mm): 255 mm / 293 mm Largura Interna (mm): 220 Peso (Kg): 593	un.	01		
<b>Total</b>						<b>RS</b>

### 3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CUSTOS ESTIMADOS.

**3.1.** Os valores de referência de cada item foram obtidos mediante consultas de mercado por produtos que atendam as especificações deste Termo de Referência, e incluem **todas as despesas** necessárias à sua execução;

**3.2.** É facultado às licitantes a realização de visita ao Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage - ITEGO, anteriormente à data da licitação, desde que previamente agendado no Assessoramento Geral de Gestão pelo telefone (62) 3353-0301, em horário comercial, para verificação e vistoria dos equipamentos;

**3.3.** Os licitantes deverão apresentar nas propostas, marca dos materiais a serem fornecidos, para apreciação e posterior adjudicação.

### 4. JUSTIFICATIVA PARA FORMAÇÃO DE LOTES

**4.1** - Justifica-se a formação de lotes, porque os itens que os integram são agrupados de acordo com seus usos e categorias, facilitando o fornecimento pela empresa vencedora.

### 5. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

**5.1** - Os materiais deverão ser entregues no local descrito abaixo.

**5.2** - O prazo para entrega é de no máximo de 10 (dez) dias, a partir da solicitação de entrega.

**5.3** - A entrega deverá ser acompanhada por um servidor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage e previamente agendada com antecedência em dias úteis e horários marcados, onde o mesmo verificará a conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e atendimento das exigências do edital.

ITEGO	ENDEREÇO	TELEFONE
Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage	Avenida Contorno, S/Nº, Qd. 208, Setor Universitário - CEP: 76.382-003, Goianésia – Goiás.	62 3353-0301

**5.4** - Os materiais devem ser de primeira qualidade, produzidos conforme as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT [NBR]** e demais **NORMAS INTERNACIONAIS** exigidas e certificadas pela ABNT. Devem ainda, atender a legislação pertinente, inclusive as de preservação do meio ambiente, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - **CONAMA**, e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 6. VIGÊNCIA DA GARANTIA:

A garantia dos materiais fornecidos será de acordo com as especificações dos fabricantes e datas de validade, não podendo ultrapassar 50% do prazo de vencimento, a partir de sua entrega.

Caso algum produto apresente defeito de fabricação, quando em uso, no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 05 dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Instituição.

## 7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E DO ITEGO GOVERNADOR OTÁVIO LAGE:

### 7.1 - Obrigações e Responsabilidades da *Contratada*:

- Fornecer o objeto licitado estritamente conforme especificação, marca de validade e preço indicado na proposta apresentada.
  - Buscar e entregar os produtos no respectivo endereço, conforme item 3.4 deste termo.
  - Manter a regularidade fiscal com as fazendas federal, estadual e municipal, bem como os encargos previdenciários e trabalhistas, credenciadas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, INMETRO.
  - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto.
  - Prestar pronto atendimento às Ordens de Serviços emitidas pelo Assessoramento Geral de Gestão do ITEGO Governador Otávio Lage.
  - Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados com aparatos de segurança requeridos, quando em serviço.
  - Responder pelos danos causados diretamente ao Instituto Tecnológico do Estado de Goiás de propriedade da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Goiás, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria.
  - Comunicar ao Assessoramento Geral de Gestão do ITEGO Governador Otávio Lage, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
  - A Contratada não poderá de forma alguma subcontratar, ceder ou transferir, parcialmente os objetos contratados.
  - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mantendo durante a vigência do contrato todas as condições acima descritas.

### 7.2 - Obrigações da *Contratante*:

- Exercer a fiscalização da entrega dos materiais por servidores especialmente designados.
- Efetuar o pagamento até o trigésimo dia após o recebimento de cada Nota Fiscal, observando a regularidade fiscal da empresa, caso contrário o pagamento será efetuado após sua regularização.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1** – À **Licitante** e à **Contratada** que incorra nas faltas referidas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e/ou nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei n.º 8.666/1993 aplica-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

**8.2** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **Contratada**, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.

III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**8.3** - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo ITEGO Governador Otávio Lage ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Equipe Permanente de Licitação.

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

“DECLARAÇÃO”

Ao

CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE.

At. - Comissão de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2016

(Razão Social da Empresa) estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

“DECLARAÇÃO”

Ao

CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE.

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2016

(Razão Social da Empresa) estabelecida na .... (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO**  
**TRABALHO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

“DECLARAÇÃO”

Ao

CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE.

At. - Comissão de Licitações e Julgamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2016  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

(Razão Social da Empresa) estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2016

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**ANEXO V**  
**MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

Apresentamos nossa proposta para a \_\_\_\_\_, objeto do processo licitatório Pregão Presencial \_\_\_/2016, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome da empresa:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Fones:		Fax:	
Representante Legal:		Cargo:	
Carteira de identidade e		CPF:	
E-mail:			
Nome do banco, agência e número da conta bancária:			

**2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS LICITADO:**

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	<i>Discriminação conforme anexo I</i>	*****	****	****	*****	*****
002	<i>Discriminação conforme anexo I</i>	*****	****	****	*****	*****

**3. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

5. De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

**Obs.: A presente proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**

## ANEXO VI

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

#### 1. Regularidade Fiscal e Trabalhista

**1.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

**1.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**1.3** - Certidão Negativa de Débito relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), conforme Decreto Federal nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta (PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014).

**1.4** - Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual).

**1.5** - Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos.

**1.6** - Prova de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal - CRF).

**1.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº.12.440, de 07 de julho de 2011.

Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através do Despacho “AG” nº 001930/2008).